DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.SP - 363/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/5733/2025
PROTOCOLO	: 2825633
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
JURISDICIONADO	: MAURÍCIO SIMÕES CORREA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. SÉRGIO DE PAULA

Trata o presente processo do procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico n.º 009/2025**) do sistema de registro de preços, que deu origem à **Ata de Registro de Preços n.º 003/FESA/2025**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre o **Estado de Mato Grosso do Sul**, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, com recursos do **Fundo Especial de Saúde** e a empresa **Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda**.

O objeto contratado refere-se à registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos (Esilato de nintedanibe) destinados ao cumprimento de ações judiciais.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise ANA – DFSAÚDE – 75/2026 (peça n.º 20), manifestando-se pela conformidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com base na legislação pertinente.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer PAR – 7ª PRC – 343/2026 (peça n.º 23), concluiu pela **regularidade e legalidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o artigo 121, I, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico n.º 009/2025**) do sistema de registro de preços, que deu origem à **Ata de Registro de Preços n.º 003/FESA/2025**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 21 de janeiro de 2026.

Cons. SÉRGIO DE PAULA
Relator

AMG